



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 28 de Setembro de 2022.

**DA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE** Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

CRISPIANO BARROS UCHÔA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERENCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 28 de Setembro de 2022

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	0503	12.361.1201.2.029	1540000000	3.3.90.30.00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.369,02 (dezesete mil, trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos);
5. **DOS VALORES COLETADOS:**

- 1- **EGM COMERCIO E SERVIÇO LTDA** – 17.281,00 (dezesete mil duzentos e oitenta e um reais);
- 2- **PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA ME** – R\$ 17.477,11 (dezesete mil quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos);
- 3 – **F MAIA DE OLIVEIRA** – R\$ 17.349,84 (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A Aquisição de Material Esportivo tem como objeto atender as escolas da rede de Ensino do Município, com o intuito de incentivar os alunos a participar de treinos e competições local e intermunicipal com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o

encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

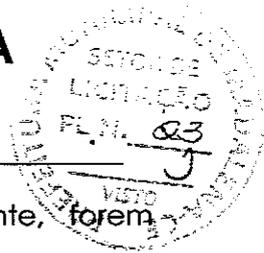
#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados.



prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

**11. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**12. DOS ITENS:**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO costurada com guizo. Gênero: Unissex; composta PU; peso do Produto: 410 – 440 g, Circunferência: 61 – 64 cm	PENALTY	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	BOLA DE FUTSAL confeccionada em poliuretano importado ultra	PENALTY	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

*[Handwritten signature]*

	100% e revestimento metalizado, sem costura, com gomos, garantindo 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. <b>Circunferência aproximada: 61 - 64 cm. peso aproximado: 410 - 440g .</b>					
03	BOLA FUTEBOL DE CAMPO com circunferência 68-70 cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura	PENALTY	UND	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
04	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbility.	PENALTY	UND	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
05	CAMISA DO ÁRBITRO em 100% poliéster tamanho G, com bolso na frente na cor preta.	POKER	UND	03	R\$ 90,00	R\$ 270,00
06	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO, tamanho adulto palma em composto de borracha, dorso em pvc, recortes de tecido mesh, fechamento com cinta de velcro, indicada para terrenos rígidos	PENALTY	UND	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
07	MEDALHAS de acrílico médio, com 7x5 cm. arte digital resinada com fita de cetim.	ALUPLAC	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
08	MEIÃO DE FUTEBOL 24% algodão 70% poliamida 65 elastodieno;	PENALTY	PAR	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
09	PLACAR - DE MESA EM PVC MANUAL medindo aproximadamente (31,00 x 21,00)cm, para diversas modalidades, de 01 a 31 pontos ou gols, com marcador de faltas ou sets de 00 a 07, sem marcador de tempo	VOLLO	UND	01	R\$ 421,00	R\$ 421,00
10	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4	PANGUÉ	UND	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00



	<i>faixas de algodão</i>					
11	TROFEU DE ACRÍLICO MÉDIO, com 30 cm de altura, recorte a laser digital, resinada com base de granito,	ALUPLAC	UND	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	TROFEU DE ACRÍLICO MÉDIO, com 40 cm de altura, recorte a laser digital, resinada com base de granito,	ALUPLAC	UND	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 17.281,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS)</b>						

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<b>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</b>
 <b>Nome: CRISPIANO BARROS UCHÔA</b> <b>Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b> <b>Data: 28 DE SETEMBRO DE 2022.</b>